

Proposto por:

Equipe de Vara de Órfãos e

Sucessões

Analisado por:

Chefe da Serventia da Vara de Órfãos e Sucessões Aprovado por:

Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para prestar apoio a pronunciamentos judiciais.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) se aplica aos gabinetes de vara de órfãos e sucessões, passando a vigorar a partir de 10"/03/2018.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Assentada	Registro escrito das ocorrências e decisões de uma audiência.
Ofício	Instrumento que veicula mensagem ou determinação de autoridade pública a outra ou a um particular, em caráter oficial.
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Código Civil;
- Código de Processo Civil;
- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Estadual nº 6956/2015 –Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	1 de 14

- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça Serviços Judiciais;
- Lei Federal nº 10.741/2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.008/2009 Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;
- Lei Estadual nº 2988/1998 Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004 Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Progers, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'Prioridade Pessoa Idosa' Lei nº 10.741/03:
- Aviso CGJ nº 488/2005 Avisa aos Escrivães e/ou responsáveis pelo expediente das Serventias judiciais do Estado do Rio de Janeiro, que cumpram a regulamentação estabelecida no Ato Executivo Conjunto nº 01/2004;
- Lei Estadual nº 5775/2010 Dispõe sobre a criação da estrutura do gabinete do juízo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Ato Normativo TJ nº 4/2009 Resolve que cada Juízo de Primeiro Grau de Jurisdição contará com a estrutura denominada 'Gabinete do Juízo' que será integrado pelo Secretário do Juiz, um Auxiliar de Gabinete e dois Assistentes de Gabinete, podendo ter auxílio de estagiários de Direito, e dá outras providências;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	2 de 14

- Aviso TJ nº 90/2010 Avisa que a designação de servidores para o cargo de Auxiliar de Gabinete, no 1º grau, deve ser solicitada através de ofício, a ser protocolado na Divisão de Protocolo da Corregedoria Geral de Justiça, e dá outras providências;
- Resolução TJ/OE nº 11/2008 Altera o artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Provimento CGJ nº 87/2009 Acresce os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 77 do
 Provimento 11/2009 Consolidação Normativa Judicial;
- Resolução CM nº 03/1995 Dispõe sobre as normas a serem observadas pelos
 Senhores Magistrados quanto a audiências, e dá outras providências;
- Resolução CM nº 02/1996 Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 03/95, do Conselho da Magistratura;
- Aviso CGJ nº 594/2007 Dispõe sobre as normas a serem observadas pelos Senhores Magistrados, especialmente os das Varas Criminais da Comarca da Capital, quanto aos horários das audiências;
- Provimento CGJ nº 20/2009 Resolve determinar que nas atas de audiência de instrução e julgamento sejam lançados os horários de início e de término da audiência;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004 Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- Resolução CGJ nº 6/2006 Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça;
- Resolução CGJ nº 11/2007 Altera os arts. 1º, 2º, 6º, 8º e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006, e dá outras providências;
- Resolução CGJ nº 02/2007 Altera o caput do art. 6° da Resolução CGJ nº 6/2006;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	3 de 14

- Aviso CGJ nº 120/2007 Avisa que é obrigatória a inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6º da Resolução nº 6/ 2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação;
- Aviso CGJ nº 584/2007 Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a correta atualização dos sistemas de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução TJ/OE nº 27/2008 Consolida as normas sobre a prestação jurisdicional ininterrupta, por meio de plantão permanente;
- Ato Normativo TJ nº 26/2009 Disciplina o exercício do direito às férias dos servidores do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Provimento CGJ nº 47/2001 Padroniza a portaria a ser baixada pelos Juízes Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para autorizar a delegação ao cartório de realização de atos meramente ordinatórios, e dá outras providências;
- Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 43/2006 Padronizar o lançamento das sentenças e decisões no Sistema Informatizado do PJERJ, obedecendo tabela de classificação de feitos;
- Provimento CGJ nº 16/2008 Resolve que a serventia judicial poderá efetuar, excepcionalmente, a exclusão da mensagem de 'petições a serem juntadas', que foram encaminhadas através dos serviços de Protocolo (PROGERs) informatizados no sistema DCP, nos casos em que comprovadamente seja impossível a juntada física das petições;
- Ato Normativo TJ nº 25/2009 Regulamenta o procedimento de uniformização da numeração dos processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	4 de 14

- Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 08/2008 Avisam aos funcionários responsáveis pelo envio de publicações no DJERJ, que a partir de 29 de agosto de 2008, as matérias que mencionarem o número de inscrição de advogados na OAB e/ou o número da distribuição ou processos, deverão atender a padronização que menciona;
- Aviso TJ nº 49/2010 Avisa os princípios fundamentais da Política de Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Ato Executivo TJ nº 3142/2010 Resolve instituir a utilização do papel reciclado em todos os impressos das unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Provimento CGJ nº 53/2011 Provimento CGJ nº 53/2011 Altera os arts. 173, 177, 204, 250 e 262 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial);
- Provimento CGJ nº 58/2011 Resolve alterar os arts. 150, 181 e 307 e incluir o art.
 181-A na Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial).
 Retificado no DJERJ, ADM, de 17/10/2011, p. 22;
- Provimento CGJ nº 22/2012 Resolve incluir o artigo 236-A na Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte judicial), dispensando o termo de juntada de petições e ofícios que contenham o número de protocolo no processamento de autos físicos;
- Aviso CGJ nº 766/2012 Avisa que fica dispensada a juntada aos autos do termo de conclusão impresso, bastando o lançamento eletrônico da conclusão para fins de cumprimento do disposto no art. 246 da CNCGJ, o que é obrigatório toda vez que os autos forem submetidos à conclusão;
- Resolução OE nº 16/2013 Altera e consolida a Resolução TJ/OE nº 14/2010 e dispõe sobre a regulamentação do registro dos depoimentos das partes, do investigado, indiciado, autor do fato, ofendido e testemunhas, pelos meios ou

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	5 de 14

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

recursos de gravação digital audiovisual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito em exercício na vara	 Inspecionar, permanentemente, os serviços de apoio à prestação jurisdicional na vara de órfãos e sucessões.
Secretário do juiz	Apoiar a entrega da prestação jurisdicional;
Secretario do juiz	apoiar o juiz na organização do gabinete.
Auxiliar e	Apoiar a entrega da prestação jurisdicional;
Assistentes de Gabinete	apoiar o juiz na organização do gabinete.

6 CRITÉRIOS GERAIS

- **6.1** O horário de atendimento aos usuários é das 11h às 18h.
- 6.2 As conciliações são realizadas de acordo com agenda preestabelecida pelo juiz de Direito, podendo a tarefa de confecção da agenda relativa às audiências ser delegada para o secretário do juiz ou outro servidor integrante do gabinete do juízo.

7 REALIZAR O APOIO ÀS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

- 7.1 O secretário, auxiliar e assistentes de gabinete formam o gabinete do juízo, e auxiliam o juiz nas tarefas que lhe forem designadas, assistindo-o na prestação jurisdicional, a saber:
 - coordena a agenda do juiz;
 - realiza o pré-atendimento a advogados que desejam despachar com o juiz;
 - organiza os processos judiciais remetidos à conclusão, segundo os critérios que o juiz estabelecer;
 - pesquisa legislação, jurisprudência e normas, quando solicitado pelo juiz;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	6 de 14

- elabora relatórios e minutas de despachos, decisões e sentenças, bem como de informações em agravos e mandados de segurança, quando autorizado pelo juiz;
- atualiza os atos do juiz no Sistema DCP, inserindo na íntegra despachos, decisões, depoimentos e sentenças;
- promove as publicações, nos termos do Ato Normativo TJ nº 4/2009, quando for o caso;
- procede à triagem, à análise e ao encaminhamento de correspondências dirigidas ao juiz;
- elabora e encaminha os expedientes gerados internamente no gabinete;
- gerencia o material e serviços do gabinete;
- gerencia os pedidos de manutenção e apoio de informática do gabinete;
- gerencia a marcação e o cancelamento de audiências, quando houver delegação por parte do juiz de Direito;
- coordena a agenda e o cadastro de conciliadores em atuação no juízo;
- apoia o juiz no planejamento das reuniões de análise crítica ou das reuniões de dados;
- convoca, por determinação do juiz, os participantes para a reunião de análise crítica ou de análise de dados, e elabora a ata da reunião;
- elabora atas de reunião da equipe, conduzida pelo juiz;
- identifica os estagiários da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) em exercício na vara.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	7 de 14

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

8 SECRETARIAR AUDIÊNCIAS

- **8.1** Recebe os autos do processo judicial do juiz, com a designação de audiência.
- 8.2 Lança a data da audiência nos autos do processo, utilizando a agenda para auxiliar na elaboração da pauta de audiências, quando houver delegação por parte do juiz de Direito.
- **8.3** Elabora a pauta de audiências, quando houver delegação pelo juiz de Direito, registra as audiências designadas no sistema informatizado, adotando todas as providências necessárias à sua efetivação, à exceção das diligências para a prática do ato, como por exemplo, expedição de mandados, ofícios e requisições.
- **8.4** Registra no Sistema DCP Módulo Processo Opção Audiência, o número do processo, a data e hora e o tipo da audiência.
- **8.5** Disponibiliza os respectivos autos processuais na sala de audiências a cada data marcada.
- **8.6** Afixa a pauta em local próprio.
- **8.7** Realiza o pregão das partes.
- **8.8** Elabora a assentada com os dados do processo (número, autor e réu), no ato da audiência, e a exposição ditada pelo juiz.
- **8.8.1** O juiz pode designar servidor ou conciliador para elaborar a assentada para o ato.
- 8.9 Caso o juiz determine a gravação de audiências em sistema próprio de gravação audiovisual, KENTA, o servidor deve checar a migração para verificar a qualidade do registro, antes dos depoimentos serem disponibilizados no DCP, bem como após, a exportação dos referidos depoimentos para o Sistema de Distribuição e Controle de Processos (DCP).
- **8.10** Ao final da audiência, imprime a assentada em vias assim distribuídas:
 - uma via para cada parte (se autorizada pelo Juiz);

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	8 de 14

- uma via autos do processo;
- uma via cartório (quando se tratar de processo eletrônico, caso em que o cartório procederá a vinculação).
- 8.11 Registra o resultado das audiências no Sistema DCP Módulo Processo Opção Audiência, informando o número do processo, os participantes (Ministério Público, Defensoria Pública e Curador), o número de depoimentos, o texto na íntegra dos depoimentos, da sentença, da decisão ou despacho.
- **8.12** Lança a sentença em audiência com assinatura eletrônica realizada pelo Juiz.
 - acessa o módulo "audiência" e preenche os campos;
 - clica no botão "Textos" para vincular e juntar a sentença para assinatura eletrônica;
 - na tela "Impressão de Textos" digita o código 111;
 - clica no botão "Gravar";
 - visualiza e confere o texto da sentença na Tela;
 - clica no botão "Imprimir";
 - disponibiliza para o próximo andamento ou encaminha para a assinatura digital do magistrado, conforme o caso.
- **8.13** Quando houver determinação por parte do juiz de Direito, as audiências serão gravadas por meio de registro fonográfico ou audiovisual.
- **8.13.1** O secretário registra as audiências gravadas em CD-ROM ou DVD-ROM, em 2 cópias: uma a ser juntada aos autos e a outra, como segurança dos dados, para arquivo em local apropriado em cartório.
- **8.13.2** O secretário identifica o CD-ROM ou DVD-ROM com a numeração dos autos e data da audiência, por meio de escrita com caneta apropriada, assina e apõe a matrícula.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	9 de 14

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **8.13.3** O secretário verifica, por amostragem, o áudio e o vídeo das gravações, após todas as audiências realizadas no dia ou após a exportação para o Sistema DCP e a publicação da audiência gravada no servidor central responsável pelo armazenamento e disponibilização.
- **8.13.4** O cartório/gabinete promove cópia de todas as gravações do mês anterior em CD-ROM ou DVD-ROM até o primeiro dia útil de cada mês, caso a cópia da gravação não tenha sido feita logo após a audiência, por segurança dos dados.

9 APOIAR AS ATIVIDADES DE CONCILIADORES

- 9.1 Controla a documentação necessária à designação de conciliadores e sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ).
- **9.2** Emite a agenda das audiências a serem realizadas pelos conciliadores por tipo de ação, rito processual e matéria.
- **9.3** Na data designada, os conciliadores retiram os autos dos processos dos respectivos escaninhos e procedem à audiência.
- 9.4 O secretário/conciliador lança o resultado das audiências com a respectiva assentada, no Sistema DCP – Módulo Processo – Audiência.
- **9.5** Acompanha as atividades dos conciliadores para que o juiz verifique as audiências realizadas e adote ação gerencial, se necessário.

10 APOIAR AS ATIVIDADES DE ESTAGIÁRIOS DA EMERJ

- **10.1** O Juiz determina as atividades dos estagiários da EMERJ.
- **10.1.1** O gabinete mantém controle dos processos em poder dos estagiários da EMERJ.

11 GERENCIAR A DOCUMENTAÇÃO DO GABINETE DO JUIZ

11.1 Arquiva os documentos recebidos e gerados pelo gabinete em pastas próprias.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	10 de 14

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

11.2 Expede os documentos, em duas vias, encaminhando-os para os destinatários, com arquivamento de cópia em pasta própria do gabinete, sendo o controle de protocolo feito pela serventia judicial, de acordo com a forma de remessa (malote ou correio).

12 INDICADORES

12.1 O secretário apoia o juiz com base no Relatório Estatístico Consolidado – Mapa de Indicadores e o auxilia na análise dos dados.

13 GESTÃO DE REGISTROS

13.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ARMAZE- NAMENTO	RECUPERA- ÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Cópia de correspondência expedida	0-6-2-2j	Secretário	Pasta	Número/ Data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO
Correspondência recebida	0-6-9-1	Secretário	Pasta	Data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UÓ
Atas das reuniões de análise crítica	0-1-1-1b	Secretário	Pasta	Data/ assunto	Condições apropriadas	4 anos	DGCOM/ DEGEA***
Vista de Autos - estagiários da EMERJ	0-6-2-2m	Secretário	Pasta	Data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimento Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCON/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	11 de 14

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos.

^{**}UO = Unidade Organizacional.

^{***}DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

14 ANEXO

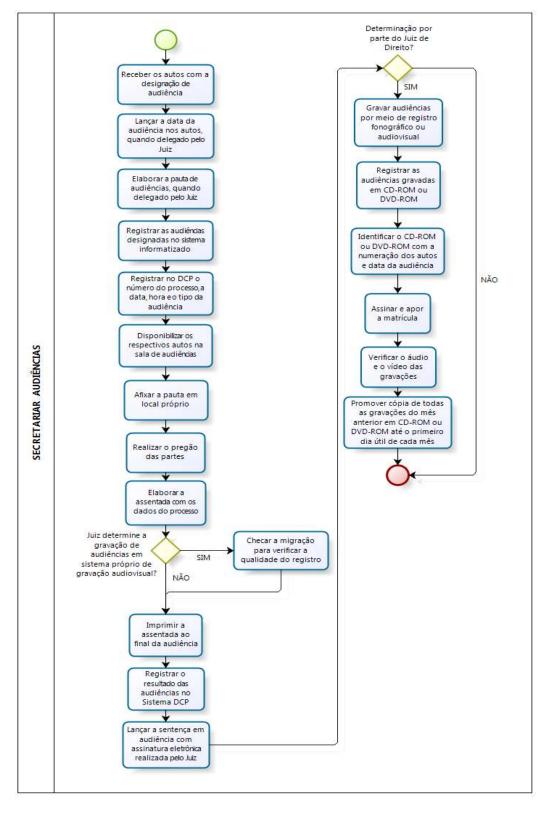
- Anexo 1 Fluxograma do Procedimento Secretariar Audiências;
- Anexo 2 Fluxograma do Procedimento Apoiar as Atividades de Conciliadores.

========

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	12 de 14

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

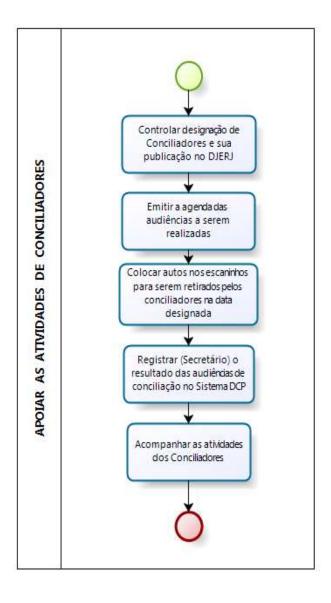
ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO SECRETARIAR AUDIÊNCIAS



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	13 de 14

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO APOIAR AS ATIVIDADES DE CONCILIADORES



h-			
Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-003	05	14 de 14